

LEI Nº 1.128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Retifica o artigo 1º da Lei Municipal Nº1.087, de 18 de março de 2009.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal Nº1.087, de 18 de março de 2009, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal no percentual de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento).”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2009.

SERTÃO SANTANA, em 18 de novembro de 2009.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração